

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 144 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n° 3.833, de 05 de junho de 2001, e art. 83, inciso XIV, da Portaria/GM/MINTER n° 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967 e do Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999 e, considerando o que consta do Processo IBAMA/CEPERG n° 02033.000047/98-71

RESOLVE:

Art. 1° - O artigo 5° da Portaria IBAMA N°171, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 5° - Estabelecer para a região estuarina da Lagoa dos Patos os periodos de captura a serem autorizados”:

Nome Vulgar	Nome Cientifico	Período
Tainha	Mugil platanus	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV/MAR/ABR
Corvina	Micropogonias furnieri	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV
Bagre	Netuma barba	OUT/NOV e MAR/ABR/MAI
Camarão	Farfantepenaeus paulensis	FEV/MAR/ABR/MAI ”

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 5° da Portaria IBAMA N° 171,de 22 de dezembro de 1998.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA